

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação Diretoria de Pós-graduação Av. Professor Mário Wemeek, 2590 - Bairo Burits - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

#### EDITAL 157/2024

Dispõe sobre a adesão dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu para apresentação de propostas para utilização dos recursos advindos do Fundo Especial da Pós-Graduação - FEPOG e dos recursos disponíveis na Diretoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e10, e pelo Decreto e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o presente Edital que dispõe sobre a adesão dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMG, para apresentação de propostas para utilização dos recursos advindos do Fundo Especial da Pós-Graduação - FEPOG e dos recursos disponíveis na Diretoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

#### Considerando:

A Resolução CONSUP nº 37 de 10 de dezembro de 2020, que, no inciso I do artigo 68 dispõe sobre o repasse de recursos ao Fundo Especial da Pós-Graduação:

A Instrução Normativa 02/2020, que normatiza o procedimento de gestão do Fundo Especial da Pós-Graduação (FEPOG) oriundo das mensalidades de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu pagos no âmbito do IFMG.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital rege o processo de apresentação de propostas para utilização dos recursos advindos do Fundo Especial da Pós-Graduação (FEPOG), conforme Instrução Normativa 02/2020 da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (PRIPPG) e dos recursos disponíveis na Diretoria de Pósgraduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.
- 1.1.2. Este edital destinará recursos apenas para custeio dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.
- 1.2. Poderão se inscrever neste Edital os programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), a saber:
- I Programa de Pós-Graduação em Administração;
- II Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional;
- III Programa de Pós-Graduação em Ensino de Geografía em Rede Nacional
- IV Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental;
- 1.3. A inscrição a este Edital dar-se-á por meio da apresentação de plano de trabalho pelo(a) coordenador(a) de cada programa, conforme modelo do Anexo I.
- 1.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) coordenador(a) do programa declara estar ciente deste edital e acatar, na íntegra, suas disposições.
- 1.5. O(a) coordenador(a) do PPG que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado(a) do processo e os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos para os outros programas aprovados.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) acompanhar a divulgação de todos os comunicados referentes a este Edital.
- 1.7. A avaliação dos planos de trabalho e a decisão acerca da aprovação ou não, estará a cargo de uma comissão de gestão do FEPOG, nomeada pela PRIPPG, composta conforme o Art. 3º - Capitulo II da Instrução Normativa 02/2020.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem como objetivo apresentar as regras básicas de utilização do Fundo Especial de Pós-Graduação pelos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do IFMG e realizar a destinação dos recursos do FEPOG aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG e dos recursos disponíveis na Diretoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

#### 3. DO TOTAL DE RECURSOS E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Os recursos disponibilizados para este Edital são da ordem de R\$ 96.723,77 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), resultantes da cobrança de mensalidades dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFMG e dos recursos disponíveis na Diretoria de Pós-graduação, planejados para apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IFMG.

- 3.2. Do total do recurso, será efetuada a distribuição equânime entre os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu aprovados neste Edital.
- 3.3. A descentralização dos recursos para os Campi de funcionamento dos PPG dar-se-á em uma única parcela para cada um dos programas aprovados.
- 3.4. Os itens de despesa previstos no plano de trabalho contemplarão somente despesas de "CUSTEIO", exemplificativamente listadas abaixo, sendo vedadas as aquisições de "CAPITAL":
- a) Auxiliar no custeio de inscrições, diárias e passagens para apoiar a participação de docentes e discentes do PPG em eventos;
- b) Apoio a publicações científicas em periódicos dos docentes do PPG;
- c) Auxiliar no custeio de diárias e passagens de professores convidados pelos PPG para palestras, cursos e participação em eventos do PPG;
- d) Apoio à produção e/ou divulgação da produção bibliográfica e/ou técnica/tecnológica do PPG;
- e) Contratação de serviços de terceiros para atender a demandas específicas do PPG;
- f) Pagamento de bolsas a discentes do PPG;
- g) Apoio às ações de divulgação técnico-científica de temas ligados ao PPG;
- h) Apoio à divulgação do PPG;
- i) Auxiliar no custeio das diárias e passagens e/ou deslocamento dos docentes do Programa, oriundos de outros *campi* do IFMG, para ministrarem aulas no PPG, que não puderam ser custeadas com os recursos próprios do Campus de origem (Consultar a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 11/2023, CAPÍTULO III).
- 4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES
- 4.1. A submissão do plano de trabalho será feita, exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- 4.2. No plano de trabalho deverá estar claramente indicada a conexão entre a aplicação do recurso e o desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, principalmente no que diz respeito aos quesitos de avaliação da CAPES (sugere-se a consulta aos "Documentos de Área", disponibilizados na Plataforma Sucupira: <a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/areas-avaliacao
- 4.3 O(a) coordenador(a) do programa será o responsável pela aplicação do recurso e pelas prestações de conta subsequentes.
- 4.3.1 A prestação de contas deverá ser realizada de forma conjunta entre o setor do campus responsável pela administração dos recursos financeiros advindos do FEPOG e a coordenação do Programa.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá ser feita no mesmo processo SEI aberto para envio dos documentos de submissão.

- 5. DAS INSCRIÇÕES
- 5.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 15/07/2024 a 14/08/2024, pelo(a) coordenador(a) do programa.
- 5.2. O(A) coordenador(a) criará um processo no SEI com o título: Participação em Edital FEPOG Nº....., preencher o formulário Plano de Trabalho FEPOG e assiná-lo. Deverá anexar, como documento externo, a ata da reunião do Colegiado do Programa em que o plano de trabalho foi aprovado e enviar para a Unidade RE-DPG até a data limite das inscrições.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.
- 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
- 6.1. A avaliação dos planos de trabalho será feita pela Comissão de Gestão do FEPOG instituída pela PRIPPG, levando-se em conta a legislação pertinente, a possibilidade de aplicação do recurso e o impacto do investimento na manutenção e melhoria do PPG.
- 6.2. A Comissão de Gestão do FEPOG poderá solicitar esclarecimentos, retirada ou acréscimos de pontos específicos no plano de trabalho apresentado, desde que devidamente justificados.
- 6.3. Durante o período de avaliação dos planos de trabalho, poderão ser agendadas reuniões entre a DPG e a coordenação do Programa para ajustes nas propostas.
- 6.4. Ao final do processo de avaliação, a DPG emitirá comunicação acerca dos planos de trabalho aprovados e não aprovados, indicando as justificativas para cada um deles.
- 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
- 7.1. O presente Edital constará de etapa única a ser realizada pela Comissão de Gestão do FEPOG para a indicação dos planos de trabalho aptos a receberem os recursos.
- 7.2. Os resultados serão divulgados a partir do dia 16 de agosto de 2024 na página eletrônica do IFMG.
- 7.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo a coordenação do programa encaminhá-lo ao e-mail posgrad@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.
- 7.3.1. Não há formulário para apresentação de recurso. O interessado deverá redigir um texto, no qual expressa, de forma clara, os motivos que justificam a contestação do resultado.

7.4. Não caberá recurso contra o resultado final.

#### 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma das etapas relativas ao processo seletivo de que trata este edital está descrito no quadro 1, abaixo:

### Quadro 1: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital:	15/07/2024
Período de inscrição	15/07 a 14/08/2024
Resultado preliminar	a partir de 16/08/2024
Interposição de recursos	l (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	a partir de 19/08/2024

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As informações prestadas pela coordenação de cada Programa são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.
- 9.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da PRIPPG, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. Em caso de novos aportes financeiros advindos de outras fontes, os valores informados poderão ser modificados, sendo permitido o acréscimo de itens e/ou valores nos Planos de Trabalhos aprovados.
- 9.4. É de responsabilidade das coordenações dos Programas acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br.
- 9.5. A participação no presente Edital implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRIPPG.

### ANEXO I: PLANO DE TRABALHO

Nome do objeto (Ao qual se vai destinar o recurso)				
Prazo de Execução (das atividades e o cumprimento das metas - somente gastos com custeio)				
Caracterização do objeto/atividade:				
Objetivo geral:				
Público alvo:				
Justificativa:				
Descrição da realidade a ser modificada com a utilização do recurso (Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas):				
Impacto social e resultados esperados:				

### 1. DADOS GERAIS

Nome do PPG:	
Campus:	
Coordenador(a)	
Finalidade do recurso:	
Responsável(is) pela execução (Caso o recurso seja utilizado para bolsas, listar orientadores e alunos):	

# 2 - DADOS DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO ESCOPO (Aumentar linhas na tabela caso necessário)

Meta	Ações
1	2
	3

Meta	Ações
2	2
	3

# 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Ação	Duração		
		Início	Término	

# 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (A execução orçamentária deve ser realizada até dezembro/2024)

Meta	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

# 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta						
1	7º mês	8º mês	9º mês	10° mês	11º mês	12º mês

Data e assinatura do proponente

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Venilson Luciano Benigno Fonseca, Diretor(a) de Pós-Graduação, em 11/07/2024, às 16:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG, em 11/07/2024, às 17:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do IFMG**, em 15/07/2024, às 13:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1969627 e o código CRC 5FA09AC2.

23208.002668/2024-46 1969627v1